



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

### **PROJETO DE LEI N.º. 12/2017**

**SÚMULA:** *Ficam Desafetadas para Uso Comum do Povo as Áreas Institucionais compreendidas pela Data de Terras n.º 05-A (cinco-A), da Quadra n.º 04 (quatro), Data de Terras n.º 04-AR (quatro-AR), da Quadra n.º 03 (três), ambas situadas no Jardim Novo Horizonte e Data de Terras n.º 09 (nove), da Quadra n.º 02 (dois), situada no Industrial Terra Park, todas neste Município de Terra Boa – Paraná, e dá outras providências.*

Art. 1º. Ficam desafetadas do uso comum do povo a Data de Terras n.º 05-A (cinco-A), da Quadra n.º 04 (quatro), Data de Terras n.º 04-AR (quatro-AR), da Quadra n.º 03 (três), ambas situadas no Jardim Novo Horizonte e, Data de Terras n.º 09 (nove), da Quadra n.º 02 (dois), situada no Industrial Terra Park, todas deste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações abaixo descritas:

a) Data de Terras n.º. 05-A (cinco-A), Área Institucional, Quadra n.º 04 (quatro), Jardim Novo Horizonte, situada nesta cidade e comarca, com área total de 1.126,31 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a rua Novo Horizonte no rumo SE 83° 30' numa frente de 39,96 metros; com a rua Vale do Rio Preto no rumo SE 06° 44' numa extensão de 26,96 metros; com a data n.º 09 da quadra n.º 03 do Jardim Vale Verde no rumo NO 83° 30' numa largura de 10,77 metros; com a data n.º 08 da quadra n.º 03 do Jardim Vale Verde no rumo NO 83° 30' numa largura de 10,00 metros; com a data n.º 07 da quadra n.º 03 do Jardim Vale Verde no rumo NO 83° 30' numa largura de 11,00 metros; com a data n.º 06 da quadra n.º 03 do Jardim Vale Verde no rumo NO 83° 30' numa largura de 11,00 metros; com parte da data n.º 05 da quadra n.º 03 do Jardim Vale Verde no rumo NO 83° 30' numa largura de 3,15 metros; e finalmente com a data n.º 05 no rumo NE 06° 30' numa extensão de 26,23 metros. Sendo a data n.º 05 mencionada acima, pertencente a quadra n.º 04 do Jardim Novo Horizonte, conforme Matrícula n.º 4720 do CRI desta Comarca, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

b) Data de Terras n.º 04-AR (quatro-AR), Área Institucional, Quadra n.º 03



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

(três), Jardim Novo Horizonte, desta cidade e comarca, com a área total de 598,04 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a rua Novo Horizonte no rumo NO 83° 30' numa frente de 25,78 metros; com a data n.º 04-A1 no rumo NE 06° 30' numa extensão de 26,23 metros; com parte do lote n.º 211-R no rumo SE 83° 30' numa largura de 19,82 metros; e finalmente com a rua Vale do Rio Preto no rumo SE 06° 44' numa extensão de 26,96 metros. Sendo todas as datas mencionadas acima pertencentes a quadra n.º 03 do Jardim Novo Horizonte, desta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme Matrícula n.º 6899 do CRI desta Comarca, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

c) Data de Terras n.º 09 (nove), Área Institucional, Quadra n.º 02 (dois), Industrial Terra Park, desta cidade e comarca, com a área total de 10.406,04 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a Avenida dos Trabalhadores no rumo NE 43° 18' numa frente de 204,04 metros; com a data n.º 10 no rumo NO 46° 42' por 51,00 metros; com a quadra n.º 05 no rumo SO 43° 18' por 204,04 metros; e finalmente, com a data n.º 08 no rumo SE 46° 42' por 51,00 metros, sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra n.º 02 do Industrial Terra Park, bem como a quadra n.º 05 pertencente ao Industrial Terra Park, da planta urbana de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme Matrícula n.º 6634 do CRI desta Comarca, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As áreas ora desafetadas ficam incorporadas como bens particulares do Município de Terra Boa – Paraná e serão utilizadas para permissão de uso para implantação de Indústrias, com vistas à geração de empregos e receitas para o Município, além de outras obras públicas de interesse local.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 24 de Março de 2017.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

**TERRA BOA - PR**

## **MENSAGEM**

Terra Boa, 24 de Março de 2017.

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Através do Projeto de Lei n.º012/2017, que submetemos à elevada apreciação dessa Colenda Casa, estamos propondo a desafetação da Data de Terras n.º 05-A (cinco-A), da Quadra n.º 04 (quatro), Data de Terras n.º 04-AR (quatro-AR), da Quadra n.º 03 (três), ambas situadas no Jardim Novo Horizonte e, Data de Terras n.º 09 (nove), da Quadra n.º 02 (dois), situada no Industrial Terra Park, todas deste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, cujas Matrículas seguem em anexo como parte integrante do presente Projeto de Lei (docs. anexos).

Justifica e faz-se necessária as regularizações das supramencionadas áreas institucionais, na medida em que esta Municipalidade preocupada com o desenvolvimento e geração de empregos, com vistas a atrair novas empresas, bem como a diminuição das despesas do Município em relação ao pagamento de aluguéis, estes autorizados pela Lei n.º 985/2009 (Prodeterra), bem como a viabilização para que pequenas e médias empresas já estabelecidas possam edificar seu próprio barracão, gerando assim novas frentes de trabalho, colocamos à apreciação dos Srs. Edis o presente Projeto de Lei, que nada mais objetiva, senão o aproveitamento dos imóveis atualmente constituídos como áreas institucionais proporcionando assim melhor aproveitamento dos mesmos.

Deste modo, esperando a aprovação do presente projeto de lei pelos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a todos os nossos protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal